



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO Nº 20 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, brasileiro, casado, RG 4033719834CPF nº 183 745 650-04, doravante denominado MUNICÍPIO e de outro lado a Empresa SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121./0002-84, com sede na Av. Getulio Vargas, 9145, Canoas RS, representada neste ato pelo Sr. Cleiton Rossato, CPF nº 011.025.960-27, RG nº 3080842821, aqui denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO, nos termos do Art. 25, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente Contrato tem por objeto a aquisição de Óleos, para serem usados na Motoniveladora New Holland RG 140B (01), sendo 60 Litros de TRX SAE 20w40 para TANDEM.API GL-4 e 100 Litros de óleo Hidráulico Ambra MASTERTRAN 10w30, conforme Inexigibilidade de Licitação nº 6 /2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total pago pela aquisição será de R\$ 4.773,10 (Quatro mil, setecentos e setenta e três reais e dez centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria através de Memorando.

CLÁUSULA QUARTA: Servirão para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Materiais:

Secretaria Municipal de Obras e Mobilidade Urbana e Rural
339030 – Material de Consumo
Fonte do Recurso: 0001 Livre

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

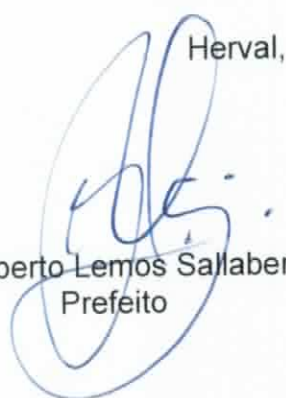
CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do contrato fica a Cargo da Secretaria solicitante, podendo o contrato ser rescindo a qualquer tempo se for de interesse da Administração Municipal.

O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização do serviço e aquisição, objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização do contrato será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem justos e contratados, firmam a presente avença, em duas vias de igual teor e forma.

Herval, 12 de fevereiro de 2021.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Cleiton Rossato
Contratado

SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
06.224.121/0002-84